

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
Processo Administrativo nº PGE-PRO-2026/14933

Termo de Referência nº 103/2026/CAC/PGEMT

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Número da Unidade Orçamentária: 09101 – PGE/MT

Unidade Administrativa Demandante: Diretoria Jurídica da MTPREV (SGACI)

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025/COGEP/SPGAS/PGE/MT (Plano Anual de Capacitação – PAC – Processo SIGADOC nº PGE-PRO-2025/19643)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP)**, inscrita no CNPJ nº **06.136.459/0001-01**, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante realização de **04 (quatro)** inscrições no “**XX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO**”, a ser realizado na modalidade **PRESENCIAL**, com carga horária de **20 (vinte)** horas, no período de **08/10/2026 a 09/10/2026**.

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1075918	243549-7 (sempre verificar se o curso possui código próprio)	“XX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO”	UN.	04	R\$1.544,00	R\$6.176,00
O custo estimado total da contratação é de R\$				R\$ 6.176,00 (seis mil cento e setenta e seis reais)			

1.2. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado por meio de pesquisa de demanda. e elencado no Plano Geral de Capacitação 2026 e no DFD –Documento de Formalização de Demanda-Capacitação (fls. 61-67)

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo. Visando demonstrar



que os preços praticados pela futura contratada, nos moldes da proposta enviada a esta **Procuradoria Geral Do Estado de Mato Grosso (fls.51-54)**, são comumente praticados por ela no mercado em que atua, foram juntados aos autos os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Nota Fiscal Rio Grande do Sul Tribunal de Contas do Estado – (fls.55);
- b) Nota de Empenho Instituto de Gestão Previdenciário e Proteção Social do Estado do Pará – (fls.56-57);
- c) Nota de Empenho Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV(fl.59- 60).

1.3.1. Desta feita, resta comprovado que o preço da proposta é condizente com contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, atendendo com isso às disposições do Art. 23,§ 4º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Art.52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em **Capacitação**.

1.5. Adequação orçamentária:

Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Elemento de Despesa
3431	2026	1.760.0000	339039

1.5.1. A previsão dos gastos no PTA correspondem ao disposto no Plano Anual de Aquisições e Contratações, bem como, esta despesa não se enquadra no disposto no art. 16 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 que trata do estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o prazo de vigência desta contratação será até a entrega do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares nº 001/2025/COGEP/SPGAS/PGE/MT - PLANO GERAL DE CAPACITAÇÃO 2026**, elaborado para todas as capacitações previstas para o exercício 2026, motivo pelo qual não foi elaborado ETP específico para a presente contratação.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados, consistentes em evento de capacitação e aperfeiçoamento dos Procuradores/Servidores da Procuradoria Geral do Estado de Mato



Grosso.

4.2. A solução deverá ser efetivada pela Contratada mediante a disponibilização de profissionais de notória especialização, além de plataforma e/ou ambiente físico adequado, material com conteúdo programático específico e suporte técnico.

4.3. Objetivos gerais: Disseminar boas práticas institucionais visando à preparação dos servidores e Procuradores, promovendo o crescimento, a difusão e o aprimoramento do Direito Previdenciário, pois é a missão do IBDP, trazer eventos com pilares fundamentais para a construção de um debate científico sólido, fortalecendo a área em todo o Brasil. O Congresso Nacional destaca-se como o maior e mais importante espaço de debate técnico do país, consolidando-se ao longo de 20 anos como um evento imperdível para a área previdenciária

4.4. Objetivos específicos: Proporcionar formação completa e prática em matérias relacionadas às competências do demandante e permitirá a atualização teórica dos participantes e a troca de informações e experiências com especialistas na sua área de atuação. A participação neste evento de capacitação auxiliará atingir os seguintes resultados: • Atualização sobre as principais alterações legislativas, jurisprudenciais e tendências do Direito Previdenciário, especialmente em relação aos regimes próprios de previdência social (RPPS), contribuindo para maior segurança jurídica na atuação institucional; • Aprofundamento técnico em temas previdenciários debatidos por especialistas, magistrados, membros da advocacia pública e privada e representantes da academia, favorecendo a uniformização de entendimentos e o aperfeiçoamento das manifestações jurídicas da PGE/MT; • Troca de experiências e difusão de boas práticas entre profissionais e instituições de todo o país, possibilitando o aprimoramento das rotinas de consultoria, contencioso e assessoramento jurídico desenvolvidas no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado. Portanto, a realização do curso de capacitação é um meio hábil para melhorar o desempenho dos servidores públicos e da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT. Ademais, o valor global cobrado na contratação é razoável para a Administração Pública, considerando a carga horária do evento, a reputação da entidade organizadora e a qualidade dos professores e palestrantes.

4.6. O conteúdo programático detalhado e as informações sobre o curso se encontram-se dispostos no material do curso juntado aos autos (fls. 31-42).

4.6. A carga horária total do evento será de 20 (vinte) horas, no período de 08/10/2026 a 09/10/2026.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A capacitação ora em apreço é revestida de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da empresa/profissional que possui vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos abordados no curso

5.2. Em geral, quando se fala em capacitar/qualificar no âmbito da Administração Pública, busca-se sempre a seleção de empresas e profissionais de renome no mercado, para que assim haja a certeza de que os servidores públicos consumam do melhor conteúdo disponível, posto



que este será de grande valia na aplicação e aprimoramento dos serviços e atribuições inerentes à Instituição da qual pertencem.

5.3. Dito isso, alguns critérios precisam ser observados, dos quais se destacam a notória especialização dos profissionais e empresas envolvidas nas qualificações, as competências e formação acadêmica dos docentes, a experiência pregressa, dentre outros.

5.4. Tais exigências, muitas das vezes, tornam o serviço único e singular, haja vista que a expertise e desenvoltura das empresas e profissionais envolvidos nas capacitações são tidas como próprias e específicas, apesar de o conteúdo em si ser de conhecimento e prática de outros profissionais.

5.5. Feitas as considerações, conclui-se que a contratação do objeto delimitado neste Termo de Referência e a seleção do fornecedor se dará mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **artigo 74, inciso I, c/c § 1º**, da Lei nº 14.133/21, na medida em que se busca a contratação de instituição que possua a oferta do evento desejado.

5.6. ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.6.1. Considerando a natureza técnica e especializada do objeto em questão, a empresa mencionada no subitem 4.1, foi identificada como a única capaz de atender o interesse público da administração, por reunir os seguintes elementos expostos a seguir:

A empresa possui comprovada experiência e tradição na realização de cursos e treinamentos voltados à administração pública, especialmente nas temáticas dos regimes próprios de previdência social (RPPS), demonstrando profundo domínio técnico e metodológico sobre os assuntos abordados.

A empresa conta com um corpo docente composto por profissionais com ampla experiência prática e formação acadêmica de excelência, muitos dos quais atuam ou atuaram em órgãos de controle, auditoria e gestão pública, o que assegura um conteúdo atualizado, relevante e aderente à realidade do setor público.

O curso ofertado apresenta um conteúdo programático customizado para as necessidades específicas da administração pública, alinhado às normativas vigentes, boas práticas nacionais e internacionais, o que o diferencia de outras ofertas genéricas no mercado. Ademais, a organizadora do evento de capacitação, ainda:

- É autora do conteúdo programático e material didático utilizado no curso;
- Detém notória especialização, evidenciada pelas 19 (dezenove) edições realizadas, certificações, reconhecimento no setor público;
- A proposta apresentada atende integralmente aos requisitos técnicos e pedagógicos na justificativa constante no subitem 4.2.

Portanto, tem-se que a contratação atende ao interesse público, considerando a especificidade e singularidade do objeto, o que inviabiliza a competição.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e

6.1.2. Observar o descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes, se houver.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Período de realização: de 08/10/2026 à 09/10/2026

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no formato presencial no(s) seguinte(s) endereço(s): Universidade Positivo – Curitiba/PR, rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por **preço global**.

7.3.2. Os recursos tecnológicos usados pela CONTRATADA para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções, incluindo eventual transmissão de áudio e vídeo;

7.3.3. A CONTRATADA será responsável pela eventual necessidade de disponibilização de plataforma de ensino aos participantes, conforme indicação da CONTRATANTE, podendo haver remanejamento de participantes indicados pela CONTRATANTE até a data de início das aulas;

7.3.4. O conteúdo do curso deverá ser ministrado pelo(s) instrutor(es) informado(s) na proposta e na forma descrita neste Termo de Referência;

7.3.5. Qualquer alteração deve ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.3.6. A prestação do serviço se iniciará após a emissão da ordem de serviço para a CONTRATADA, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o início do evento.



8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Todo o material de apoio que eventualmente venha a ser utilizado para as aulas deverá ser disponibilizado aos participantes, previamente ou posteriormente, conforme a metodologia a ser adotada pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, com o envio de cópia da lista de presença, bem como emitir os certificados de participação conforme critério a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE;

8.4. Os certificados serão confeccionados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, o nome do curso, o período de realização e a carga horária;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado(s) no DFD - Documento de Formalização de Demanda, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **7 dias úteis**, contados do encerramento do evento pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



10.1.2. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que **a contratação envolve valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:**

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, da Controladoria-Geral da União – CGU e da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT.
- d) Demonstração da “notória especialização” do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III, §3º da Lei 14.133/21)

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas características de execução.

13. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo



ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 57.467.931/0001-11.

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

15. CONTRATO

15.1. Considerando que a prestação dos serviços se dará de forma imediata, a formalização de Contrato não se faz necessária, devendo o mesmo ser substituído por instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho), dos quais não resultem obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.



16.5. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

16.6. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.7. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes.

16.8. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento, conforme especificado no item 14.5.

16.9. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

17.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços.

17.3. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

17.5. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Dado que o serviço contratado não prevê o envolvimento de recursos materiais e/ou equipamentos, bem como que os recursos humanos empregados não são considerados como DEMO (Dedicação exclusiva de Mão de Obra), a exigência de Garantia Contratual se faz dispensável, conforme disciplina dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em razão da natureza da presente contratação, da escolha do prestador de serviços devido à sua notória especialização, bem como diante do fato de que o objeto pretendido não se reveste de maiores complexidades físicas/estruturais, será **VEDADA** a subcontratação, total ou parcial, dos serviços discriminados neste Termo de Referência, conforme disposições do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



20. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E DA DISPENSA DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do objeto e da execução, tratando-se de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa que possui notória especialização, vasta experiência no mercado e profissionalismo.

20.2. Considerando que esta demanda foi devidamente analisada pelo Setor de Licitações, estando presente todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico, e que não existe norma local que determine que o presente objeto seja submetido à parecer técnico setorial e central, como no caso de contratações de insumos da área de tecnologia da informação, **dispensa-se a emissão de parecer técnico setorial e central pelas razões expostas.**

21. SANÇÕES

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

21.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

21.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.6. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.7. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

21.8. Demais sanções conforme legislação vigente.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA



- 22.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 22.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 22.3.** Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 22.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 22.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 22.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 22.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 22.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 22.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 22.10.** Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23. ANEXOS

23.1. O documento **ANEXO ÚNICO – MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇO** faz parte integrante deste Termo de Referência.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Hoguicherli de Souza Pinho
Assessora Técnica
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – PGE/MT

De acordo:

Thaís Saes Prado de Mello
Coordenadora de Aquisições e Contratos

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT



ANEXO ÚNICO – MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXXX/2026/PGEMT				
Prot/Proc.	PGE-PRO-2026/14933	Data	XX/XX/2026	TR nº 103/2026/CAC/PGEMT
Órgão	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGE/MT			
CNPJ	57.467.931/0001-11			
END.:	Avenida República do Líbano, nº 2258, Bairro Despraiado, CEP 78048-901 – Cuiabá-MT.			
Telefone:	(65) 3613-5921 / 3613-5956			
Fiscal titular:	Maria Eduarda Zuli Gomes	E-mail:	mariazuli@mtprev.mt.gov.br	
Fiscal titular:	Maria Fernanda Bezerra Capilé	E-mail:	mariacapile@pge.mt.gov.br	
Órgão	Projeto	Elemento de Despesa		Fonte
09101	3431	33.90.39		1.760.0000
Fornecedor	Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP			
CNPJ/CPF	06.136.459/0001-01	Telefone	(41) 99927-2806	
Representante	Gisele Lemos Kravchychyn	E-mail	financeiro@ibdp.org.br	
CPF nº	005.803.XXX-XX	RG nº	38XXXXXX-X SSP/SC	
Procedimento: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação Fundamento legal: artigo 74, inciso I, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/2021				
Item	Discriminação/Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário-IBDP ,	04	R\$1.544,00	R\$6.176,00



inscrita no CNPJ nº 06.136.459/0001-01 , para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante realização de 04 (quatro) inscrições no “ XX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO ”, a ser realizado na modalidade (PRESENCIAL) , com carga horária de 20 (vinte) horas horas, no período de 08/10/2026 a 09/10/2026 .			
Valor total	R\$ 6.176,00 (seis mil cento e setenta e seis reais)		
1. A ENTREGA DO OBJETO			
1.1. Período de execução: de 08/10/2026 a 09/10/2026 .			
1.2. Local de entrega: Universidade Positivo – Curitiba/PR, rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, Cidade Industrial, Curitiba/PR.			
1.3. Forma de entrega: Realização presencial do evento, com fornecimento de material didático, kit do evento e certificado de participação.			
1.4. Periodicidade de pagamento: Parcela única.			
2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA			
2.1.1 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.			
2.1.2 Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislações pertinentes.			
2.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.			
2.1.4 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.			
2.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.			
2.1.6 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.			
2.1.7 Aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.			
2.1.8 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.			



- 2.1.9** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 2.1.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 2.1.11** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.
- 2.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.
- 2.1.13** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 2.1.14** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 2.1.15** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 2.1.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 2.1.17** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 2.1.18** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 2.1.19** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- 2.1.20** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 2.1.21** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 2.1.22** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.1.23** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.



2.1.24 Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;

2.1.25 Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da PGE do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Declaração de isenção de Imposto de Renda, quando for o caso

2.1.26. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislação pertinente.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

3.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

3.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.

3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

3.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

3.6 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

3.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

3.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

3.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011).



4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 4.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- 4.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 4.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 4.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;
- 4.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultadas à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- 4.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.
- 4.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

5. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS AO OBJETO

- 5.1. Conforme legislação citada no item 22 do Termo de Referência, em especial, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

OBS.: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nome/Razão Social: Mato Grosso Governo do Estado – Procuradoria Geral do Estado

CPF/CNPJ: 57.467.931/0001-11

End.: Avenida República do Líbano, nº 2.258, Bairro Despraiado, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 02 de setembro de 2026.

Thaís Saes Prado de Mello
Coordenadora de Aquisições e Contratos

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Após análise, aprovo o **Termo de Referência nº 103/2026/CAC/PGEMT** e seu anexo e constato a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma nele indicada, bem como no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2026.

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

